



CONGRESSO NACIONAL

MPV 284

00067

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
09/03/2006

proposição
Medida Provisória nº 284/06

autor
Deputada Perpétua Almeida - PCdoB/Acre

nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo 3º

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 3º da MP 284 a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação às contribuições patronais pagas no ano calendário de 2006.”

Justificativa

Dentre as cláusulas de vigência da MP 284 fica estabelecida que o incentivo somente vale para as contribuições patronais ocorridas a partir de abril de 2006.

A redação ora proposta pretende estabelecer que o conjunto das contribuições patronais verificadas em 2006 possa ser utilizado para efeito do cálculo do benefício.

PARLAMENTAR

Meia noite

